



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000794

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 5

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



PORTARIA SEMEC Nº 004 – 2021

Determina as normas e critérios para a regularização da vida escolar, classificação e reclassificação dos alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais e da EJA II 5ª Etapa, conforme a LDBEN Lei 9394/96, artigos 23 e 24 e o SME Lei 1.151/2018.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC de Ibirataia - Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir as normas e procedimentos de classificação do aluno do 9º ano do Ensino Fundamental e da EJA II 5ª Etapa das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a LDBEN Lei 9394/96, artigos 23 e 24, Resolução CNE/CEB nº 03/2012, a Lei Federal nº 8.069/1999 ECA e com fundamento no Sistema Municipal de Ensino – SME Lei nº 1.151/2018 e na Resolução CME nº 001/2019, e em razão do processo pandêmico da Covid – 19,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia – Bahia regularizem a vida escolar dos estudantes do 9º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais e da EJA II 5ª Etapa de acordo com a LDBEN de 20 de dezembro de 1996, previsto nos artigos 23 e 24 e com a Resolução CEE nº 127/97 nos artigos 11 e 12.

Art. 2º - Conferir às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a competência em promover a avaliação dos estudos dos estudantes do 9º Ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA II 5ª Etapa, a fim de regularizar a vida escolar e a sua classificação e reclassificação, sob a supervisão da Equipe Técnica pedagógica da SEMEC.

Art. 3º - Os procedimentos de Classificação devem seguir a proposta pedagógica da Unidade Escolar e do Regimento Escolar para que produza efeitos legais.

Art. 4º - A regularização da vida escolar do estudante é um instrumento legal que garante o direito do aluno à certificação dos estudos realizados e sua classificação para o Ano/Série/Etapa seguinte, com base nos dispositivos legais.

Art. 5º - O processo de classificação e regularização da vida escolar dos estudantes deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, ao departamento da Coordenação Técnica Pedagógica que fará a análise, juntamente com os documentos pessoais e escolares dos estudantes e das avaliações, a qual dará o retorno à Unidade Escolar com as devidas observações, orientações e regularidades.

Art. 6º - O processo de regularização da vida escolar do estudante deve conter os seguintes documentos:

- I – Ofício encaminhado da Unidade Escolar para a Coordenação Técnica Pedagógica da SEMEC;
- II – Cópia da Ata de Resultados Finais do ano pendente;
- III – Documentos pessoais do estudante;
- IV – Cópia da ficha de matrícula;
- V - Cópia de ficha individual do estudante;
- VI – Cópia do Histórico Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000794

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Coordenação Técnica Administrativa e Pedagógica



Art. 7º - A Unidade Escolar, após o processo de avaliação, deverá efetuar os registros em Ata do Conselho de Classe, fazendo constar no Histórico Escolar, a aprovação tendo como amparo legal nos termos da Lei, LDBEN artigo 24, II letra c e da Resolução CEE nº 127/97 artigos 11 e 12 e Resolução CME 02/2021.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 06 maio de 2021.

Ozailson Araújo Cajado

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

